



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.842 DE 26 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS E DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ITAGUAÍ.

Art.1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico referente à prestação dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de Itaguaí-RJ, conforme anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaguaí, 30 de junho de 2020.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Waldemar Ávila